

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 084/2018 - 19 de setembro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.241/2018.  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**SÚMULA:** "Cria no âmbito das Escolas e Centros de Educação Infantil, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, doravante CIPA-Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito das Escolas e Centros de Educação Infantil de Fazenda Rio Grande a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nos estabelecimentos de ensino, doravante conhecida como CIPA Escolar.

**Art. 2º** A CIPA Escolar destina-se a aplicar e elaborar normas gerais e específicas de segurança para o ambiente escolar visando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes típicos de acontecerem durante o desenvolvimento dos trabalhos escolares.

**Parágrafo único.** A CIPA Escolar não tem competência para atuar nas áreas de eventos delituosos ligados à segurança pública.

**Art. 3º** A CIPA Escolar será instalada pela direção da unidade escolar.

**Art. 4º** A CIPA Escolar poderá indicar a realização de obras e a instalação ou remoção de equipamentos objetivando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes.

**Art. 5º** A CIPA Escolar terá a seguinte composição:

I - Um representante dos serviços gerais do estabelecimento escolar;

II - Um representante professor do estabelecimento escolar;

III - Um técnico em segurança do trabalho ou acessibilidade ou ainda em segurança de materiais e equipamentos; e

IV - Um representante da comunidade escolar.

§ 1º A ausência de profissionais com a qualificação prevista no inciso III, deste artigo, não impede instalação e funcionamento da CIPA Escolar.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.242/2018.  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a inclusão do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Pública de Ensino, do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto às diretorias das escolas públicas que visem a:

I - Promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Fazenda Rio Grande;

II - Promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II - Buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede pública municipal;

III - Firmar convênios com organizações não governamentais, legalmente constituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os membros da CIPA Escolar poderão ser capacitados com Curso de CIPA em conformidade com a NR05 do Ministério do Trabalho e Emprego mais assuntos específicos sobre segurança escolar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias nos casos de escolas e centros de educação infantil municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos escolares particulares e estaduais deverão se adequar conforme normas e legislação específica estadual e federal para criação da CIPA Escolar.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2018.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Lei de Autoria da Vereadora Isabel Baran.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

IV - Realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino;

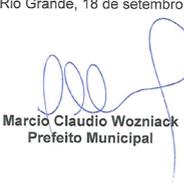
V - Buscar apoio na Secretaria de Esportes do Município, assim como em outras, que possam auxiliar no desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez na Rede Municipal Pública de Ensino.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível de alunos da rede pública municipal de ensino, pertencentes a municípios da Região.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2018.

  
Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº084/2018 - 19 de setembro de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4798/2018.  
De 17 de setembro de 2018.

Súmula: "Altera dispositivos do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 5347/2018:

#### DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 20 do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 20. As disposições legais do presente Decreto são aplicáveis a Administração Indireta até o momento em que sobrevenha legislação própria emitida por tais Órgãos.

Parágrafo único. As disposições do presente Decreto não se aplicam ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, tendo em vista a edição de norma própria pelo respectivo órgão.

"(...)".

Art. 2º Fica incluída a redação do artigo 21 no bojo do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte disposição:

"(...).

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2042, de 07 de abril de 2008.

"(...)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número **2874/2018**:

- 01 (UMA) vaga para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:**

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

#### DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 025/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2018 – SMA.  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

#### RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER** licença prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
13189/16	349315	MARISA GONÇALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/18 A 31/10/18	SMS
5248/18	249601	MARCOS FERNANDO DE LIMA	GUARDIÃO	01/10/18 A 31/10/18	SMAS
25977/17	50901	PEDRO CARLOS DE LIMA	SERVENTE	01/10/18 A 31/12/18	SMOP

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

**Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.**

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

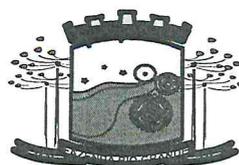
Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto 4652/2018

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 025/2018



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 24 de setembro de 2018, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Bairro Iguazu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447471	ROSENILDA KREGENSKI	263